

SÃO GONÇALO REFORÇA AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS (PMRR)



Representantes de diversas secretarias da Prefeitura de São Gonçalo que integram o Comitê Gestor de Redução de Riscos e Desastres (CGRRD) se reuniram, na última sexta-feira (23), com o objetivo de debater sobre os pontos que fazem parte do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) de São Gonçalo. O encontro aconteceu na sede da Defesa Civil, no bairro Estrela do Norte.

O PMRR serve para orientar ações de prevenção de desastres no município, fortalecendo as políticas públicas municipais de prevenção de desastres e proteção da população. Estavam presentes membros de diversas secretarias municipais, incluindo Gestão Integrada e Projetos Especiais (Semgepi), Meio Ambiente e Transportes, Habitação, Desenvolvimento Urbano e Conservação.

Os projetos discutidos foram entregues pela empresa Thalweg Tecnologia e Serviços de Geotecnia, contratada para a elaboração do Plano, detalhando planejamento, mapeamento, oficinas e definição das áreas de riscos. Durante o encontro, foram analisados os conteúdos dos pontos

abordados, com observações e contribuições para o desenvolvimento do PMRR.

O município de São Gonçalo foi contemplado com a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), por meio de uma iniciativa do Governo Federal, com participação do Escritório das Nações Unidas de Serviços para Projeto (UNOPS). A empresa Thalweg foi contratada para desenvolver o plano, sendo responsável pela elaboração dos produtos técnicos previstos, além de propor medidas estruturais para a redução dos riscos identificados, indicando sete áreas prioritárias para possíveis intervenções, incluindo obras de contenção de encostas.

“Hoje, analisamos o que a empresa propôs e como podemos contribuir nesta implementação. Ainda serão desenvolvidas novas etapas do projeto e reuniões até a eventual apresentação do PMRR pronto. O plano tem como objetivo identificar, diagnosticar e definir prioridades para as intervenções em áreas suscetíveis a riscos geológico e hidrológicos”, disse o major Felipe Assumpção, subsecretário de Defesa Civil.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



[CARAVANA EM DOSE DUPLA LEVA DIVERSÃO E BRINCADEIRAS PARA FAMÍLIAS GONÇALENSES NESTE SÁBADO \(24\)](#)



[FUNASG INSCREVE PARA PALESTRA SOBRE SAÚDE MENTAL NO TRABALHO](#)



[HCCOR PROMOVE AÇÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO NO OUTUBRO ROSA](#)



colabore+

UMA COLLAB ENTRE A PREFEITURA
E O CIDADÃO GONÇALENSE

Visite o novo portal e
participe desta mudança

Acesse: colabore.pmsg.rj.gov.br



SECRETARIAS

PREFEITO

CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO

JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO

ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E
SUPRIMENTOS**

ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO

EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

EVANILDO BARRETO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO**

ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

DIEGO ANDRADE BUSQUET

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E
PROJETOS ESPECIAIS**

RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**

MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TRANSPORTES**

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

MÁRCIO RIBEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE
ÁLCOOL E DROGAS**

CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

JULIA SOBREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.797 EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

SEMAD

PORTARIA SEI Nº 1163/SEMAD/SUBRH/CIF/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 151, de 01 de abril de 2026, RESOLVE conceder 3 (três) meses de Licença Prêmio ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), de acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 1.416/2022.

Matrícula	Nome	Posse	Cargo	Quinquênio	Início	Processo
19257	SANDRA LUCIA LADEIRA	08/06/2005	PROCURADOR	3º(2015-2020)	03/11/2026	03.25288/2026-3

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.19083/2026-4

Considerando o interesse direto da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo administrativo nº 27564/2022.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.15907/2026-2

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora KELLY REGINA DE SOUZA, matrícula nº 21872.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 06.15869/2026-0

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a inclusão da Jornada em Regime Suplementar requerida à servidora MAYARA MARQUES SALDANHA, matrícula nº 23893.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI 03.25102/2026-4

Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo 03.19308/2023-1

Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a manutenção do Adicional de Periculosidade ao servidor BRUNO DA SILVA MENEZES, matrícula nº 23.751.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 03.24824/2026-8

Considerando o interesse direto da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do processo administrativo nº 25161/2023.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 03.11636/2026-1

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 03.14083/2026-5.

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 03.05144/2024-5

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHAES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo nº 03.30492/2025-6

Considerando toda a instrução dos autos, INDEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo SEI nº 16266/2026

Considerando o interesse da parte solicitante, DEFIRO o requerido.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal de Administração

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 046/2026

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE PERMANÊNCIA E INGRESSO DE ESTUDANTES NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO DE GONÇALO PARA O ANO LETIVO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo, de acordo com a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que é dever do município garantir o ensino público, obrigatório e gratuito;

CONSIDERANDO que é competência de o município atender a Educação Básica, no que se refere à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, conforme os ditames constitucionais e em especial a Lei nº 9394/96; e

CONSIDERANDO que é dever da família matricular as crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer procedimentos e fixação do período de renovação, remanejamento, pré-matrícula e matrícula, garantindo a permanência dos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (horário parcial e horário integral) e da Educação de Jovens e Adultos no ano letivo de 2027;

Parágrafo Único. As Unidades Administrativas, a saber: Centro de Referência Municipal em Autismo, Centro de Inclusão Municipal Hellen Keller e Centro Interdisciplinar Ulisses Guimarães deverão seguir calendário e critérios próprios para solicitação de matrícula;

Art. 2º Na Educação Básica, observar-se-á a idade mínima obrigatória do candidato nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental (horário parcial e horário integral) e da Educação de Jovens e Adultos de acordo com as legislações vigentes:

I. Educação Infantil:

a) Creches para crianças de até 03(três) anos de idade, a serem completos até 31 de março de 2027;

b) Pré-Escolar para crianças de 04(quatro) anos de idade Pré I e 05(cinco) anos de idade Pré II, a serem completos até 31 de março de 2027.

II. Ensino Fundamental:

a) 1ª etapa do 1º ciclo para crianças de 06(seis) anos de idade a serem completos até 31 de março de 2027.

III. Educação de Jovens e Adultos:

a) Jovens a partir de 15(quinze) anos de idade completos até 31 de janeiro de 2027, sobretudo, a transferência e matrícula de estudantes adolescente até 18(dezoito) anos incompletos, na Educação de Jovens e Adultos, somente serão efetivadas mediante concordância dos responsáveis.

Art. 3º A matrícula para o 1º e para o 2º semestre de 2027 dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos será realizada a partir das 9h, horário de Brasília, no site <https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br>, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, conforme o Anexo II.



Art. 4º A renovação de matrícula para o ano letivo de 2027 estará garantida aos estudantes cuja matrícula encontra-se ativa, devendo o responsável comparecer à secretaria da Unidade de Ensino, para efetivação da renovação, onde as informações do estudante serão atualizadas. O responsável ou o estudante, quando maior ou emancipado, nos dias pré-estabelecidos, deverão comparecer à secretaria da Unidade de Ensino, para assinatura da ficha de renovação de matrícula, conforme anexos I e II.

Art. 5º O estudante matriculado, cujo responsável não efetivou a renovação da matrícula no prazo determinado, não poderá ser impedido de frequentar as aulas, cabendo à gestão da Unidade de Ensino notificar o responsável, por escrito e/ou por meios digitais, para regularização.

Art. 6º Serão considerados, para o remanejamento, somente os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de São Gonçalo, conforme prazo estabelecido no Anexo I, com as seguintes orientações:

- I. Caberá à gestão da unidade de ensino a responsabilidade pela relação dos estudantes que solicitarem o remanejamento;
- II. Caberá à gestão da unidade de origem informar ao responsável do estudante todo procedimento necessário para efetivação;
- III. Caberá à gestão da unidade de destino a responsabilidade por realizar o contato com os responsáveis que não comparecerem para efetivar a matrícula do remanejamento.

Art. 7º A pré-matrícula é o procedimento obrigatório para solicitação de matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino para a Educação Infantil (horário parcial ou integral); Ensino Fundamental Anos Iniciais (horário parcial ou integral); Ensino Fundamental Anos Finais (horário parcial); e Educação de Jovens e Adultos (horário parcial). Todo o procedimento é informatizado, com calendário definido pelos Anexos I e II, por meio do endereço eletrônico: <https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br>, a partir das 9h, horário de Brasília.

§ 1º A ordem da inscrição efetuada não garante a prioridade da vaga, sendo considerados os critérios a seguir:

- I. Estudantes oriundos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo;
- II. Estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, TEA (Transtorno do Espectro Autista), Altas Habilidades e Superdotação;
- III. Preferência para crianças e adolescentes com até 15(quinze) anos incompletos;
- IV. Proximidade da residência, de acordo com a disponibilidade de vagas, conforme o Estatuto da Criança e Adolescente;
- V. Em caso de empate, a prioridade será para o estudante oriundo da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo, seguido do candidato mais velho.

§ 2º O resultado da pré-matrícula estará disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br>, a partir das 9h, horário de Brasília;

§ 3º São de total responsabilidade do candidato, quando maior e/ou emancipado, e do responsável legal, as informações prestadas e a ciência do resultado da pré-matrícula, não podendo alterar os dados após a finalização da inscrição. Após a conclusão do processo de inscrição, não será permitida a alteração dos dados fornecidos;

§ 4º Na pré-matrícula, será aceita apenas uma inscrição por candidato;

§ 5º Cabe à Unidade de Ensino a responsabilidade por manter atualizado o quantitativo de vagas disponíveis;

§ 6º O não comparecimento no período de efetivação de matrícula definido nos Anexos I e II implicará a perda da vaga;

§ 7º No ato do preenchimento da pré-matrícula, será obrigatório indicar:

- I. Nome completo, sem abreviações, do candidato;
- II. Data de nascimento do candidato;
- III. Endereço com CEP;
- IV. 2(dois) telefones para contato, com DDD;
- V. E-mail;
- VI. CPF do candidato;
- VII. Rede de origem;
- VIII. Modalidade de ensino;
- IX. Etapa escolar;
- X. Sexo;

XI. Cor/raça; (Autodeclarar cor/raça, conforme Portaria INEP nº 156 de 20 de outubro de 2004);

XII. Estado civil;

XIII. Nacionalidade;

XIV. Restrição alimentar (se houver);

XV. Se é beneficiário do Programa Social (NIS);

XVI. Cartão do SUS;

XVII. Declaração com laudo médico dos estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, TEA (Transtorno do Espectro Autista), Altas Habilidades e Superdotação.

XVII. Nome e CPF do responsável legal;

XVIII. 3 (três) opções diferentes de escolas.

Parágrafo Único. No caso de pré-matrícula com estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, TEA (Transtorno do Espectro Autista), Altas Habilidades e Superdotação, o responsável deverá anexar no site de inscrição o(s) laudo(s) médico(s) que comprovem tais informações, emitidos por órgãos competentes, para que se cumpra as exigências estabelecidas pelo Art. 7º, § 1º, II.

1. O laudo médico anexado será analisado pela Coordenação da Educação Especial Inclusiva, que irá certificar se as informações fornecidas sobre os estudantes com Deficiência Intelectual, Deficiência Física, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual, TEA (Transtorno do Espectro Autista), Altas Habilidades e Superdotação, atende aos critérios de deficiência estabelecidos pela Lei Federal nº 13.146 (<https://www.planalto.gov.br/ccivil03/ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>).

Art. 8º A efetivação da matrícula será feita por um responsável legal ou pelo próprio interessado, quando maior ou emancipado, exclusivamente na Unidade de Ensino, conforme Anexo I e II.

§ 1º No caso de matrículas pleiteadas por terceiros (tios, avós, entre outros), que não sejam responsáveis legais pelos estudantes, esses deverão ser encaminhados pela escola ao Conselho Tutelar, a fim de que a situação seja regularizada e recebam a orientação para a efetivação da matrícula para que seja expedida a documentação comprobatória de processo de regularização no prazo de 90 (noventa) dias;

§ 2º Caso o documento comprobatório de processo de regularização do responsável legal não seja apresentado no prazo determinado, a Unidade de Ensino notificará o Conselho Tutelar por meio de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

§ 3º Não serão cobrados, nem aceitos, quaisquer valores, a qualquer título, para a pré-matrícula, matrícula e/ou qualquer ato subsequente, seja ela pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo.

Art. 9º No ato da matrícula, os contemplados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

I. Certidão de nascimento do (a) estudante;

II. 02 (dois) retratos 3 X 4;

III. Histórico escolar ou protocolo de transferência, constando o ano escolar para qual o estudante está habilitado; (quando se aplica).

IV. Comprovante de residência com CEP;

V. Carteira de vacinação com fator R.H. e grupo sanguíneo;

VI. Carteira de Identidade (RG) e CPF do estudante;

VII. Carteira de Identidade (RG) e CPF do responsável;

VIII. Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS) e NIS com numeração do estudante;

IX. Laudo (s) médico (s) quando declarado.

§ 1º No caso de inexistência da Certidão de Nascimento do candidato, antes da efetivação da matrícula, o solicitante deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar e/ou Centro de Referência de Assistência Social - CRAS mais próximo para que sejam tomadas as providências cabíveis.

§ 2º A falta dos documentos exigidos não impedirá a inscrição na Unidade de Ensino, comprometendo-se o responsável a apresentar a documentação necessária para efetivação da matrícula no prazo máximo de 10 dias, exceto para os itens I, III e IX desse artigo.

Art. 10. O candidato que não foi contemplado na pré-matrícula, será incluído na lista de espera nas 3 (três) Unidades de Ensino selecionadas durante a inscrição da pré-matrícula. A posição na fila será definida pela data e hora da inscrição, assegurando a ordem cronológica das solicitações. Além disso, será mantida a prioridade na convocação dos estudantes com deficiência (PCDs). A lista de



espera estará disponível a partir das 9h do dia 29 de janeiro de 2027, no site oficial da Prefeitura de São Gonçalo <https://www.saogoncalo.rj.gov.br>, na pasta da Educação.

Parágrafo Único. A partir do dia 29 de janeiro de 2027, caso o candidato tenha interesse em trocar de Unidade de Ensino na lista de espera, deverá acessar o site oficial <https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br> para fazer a solicitação a partir das 9h. É importante ressaltar que sua nova colocação seguirá o critério cronológico mencionado anteriormente, contando a partir da data e hora em que a solicitação for feita.

Art. 11. A partir das 9h do dia 29 de janeiro de 2027, estará disponível no site de matrícula <https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br>, a busca por novas vagas. Quando houver disponibilidade na Unidade de Ensino desejada, será emitido um comprovante de direcionamento, e a matrícula deverá ser efetivada no prazo de 03 (três) dias úteis na Unidade de Ensino. Caso não seja efetivada a matrícula no prazo estabelecido, o candidato perde inscrição. Sendo necessária uma nova inscrição, se assim desejar.

Art. 12. O quantitativo de estudantes por turma poderá ter um acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento, com exceção das turmas de Berçário, Maternal e Hora da Virada, respeitando a capacidade física da sala de aula.

§ 1º As Unidades de Ensino deverão organizar as turmas para o ano letivo de 2027, observando os seguintes quantitativos:

I. Educação Infantil:

a) Creche

1. Berçário I (0 a 11 meses) – 06 a 08 estudantes;
2. Berçário II (01 ano) – 08 a 10 estudantes;
3. Maternal I (02 anos) – 10 a 12 estudantes;
4. Maternal II (03 anos) – 10 a 14 estudantes.

b) Pré-Escolar

1. Pré I (04 anos) – 20 estudantes;
2. Pré II (05 anos) – 20 estudantes.

II. Ensino Fundamental Anos Iniciais:

a) 1º ciclo:

1. 1ª etapa (06 anos) – 20 estudantes;
2. 2ª etapa – 25 estudantes;

b) 2º ciclo:

1. 1ª, 2ª e 3ª etapas – 30 estudantes.

III. Ensino Fundamental Anos Finais:

- a) 6º ao 9º ano – 35 estudantes.

IV. Educação de Jovens e Adultos:

- a) Grupo I – 20 estudantes.
- b) Grupo II – 25 estudantes.
- c) Grupo III – 30 estudantes.
- d) Grupo IV – 30 estudantes.
- e) Grupo V – 30 estudantes.

V. Projeto Hora da Virada:

- a) Grupo I: 2ª e 3ª etapas do 2º ciclo (4º e 5º anos) – 20 estudantes;
- b) Grupo II: 6º e 7º anos do Ensino Fundamental (anos finais) – 20 estudantes;
- c) Grupo III: 8º e 9º anos do Ensino Fundamental (anos finais) – 20 estudantes.

Art. 13. As turmas somente poderão ser formadas com o mínimo de 50% do quantitativo estabelecido nesta Portaria, com exceção das turmas do Projeto Hora da Virada que deverão conter no mínimo de 15 (quinze) estudantes.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá indicar a alteração do número de turmas, caso necessário.

Art. 14. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA PORTARIA SEMED Nº

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
1ª Fase			
09/11/2026	a	Renovação de matrícula dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo	
13/11/2026			
2ª Fase			
23/11/2026	a	Remanejamento interno dos estudantes entre as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo	
27/11/2026			
3ª Fase			
14/12/2026	a	Pré-matricula para os estudantes novos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo no site https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br , a partir das 9h do dia 14/12/2026 às 23h59min do dia 27/12/2026	
27/12/2026			
4ª Fase			
14/01/2027		Resultado da pré-matricula no site https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br a partir das 9h	
5ª Fase			

11/01/2027	a	Efetivação da matrícula dos estudantes remanejados entre as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo
15/01/2027		
6ª Fase		
18/01/2027	a	Efetivação da matrícula dos estudantes novos contemplados na pré-matricula nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo
22/01/2027		
7ª Fase		
A partir de 29/01/2027		Resultado da lista de espera no site https://www.saogoncalo.rj.gov.br e disponibilização das vagas existentes no site https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br a partir das 9h

ANEXO II DA PORTARIA SEMED Nº

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
1º SEMESTRE DE 2027			
1ª Fase			
09/11/2026	a	Renovação de matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (1º semestre de 2027) da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo	
13/11/2026			
2ª Fase			
14/12/2026	a	Pré-matricula para os estudantes novos da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br , a partir das 9h do dia 14/12/2026 às 23h59min do dia 27/12/2026	
27/12/2026			
3ª Fase			
14/01/2027		Resultado da pré-matricula no site https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br a partir das 9h	
4ª Fase			
18/01/2027	a	Efetivação de matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos novos contemplados na pré-matricula nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo	
22/01/2027			
5ª Fase			
A partir de 29/01/2027	de	Resultado da lista de espera no site https://www.saogoncalo.rj.gov.br Disponibilização das vagas existentes no site https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br a partir das 9h	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
2º SEMESTRE DE 2027			
1ª Fase			
28/06/2027	a	Renovação de matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (2º semestre de 2027) da Rede Pública Municipal de Ensino de São Gonçalo	
02/07/2027			
2ª Fase			
05/07/2027	a	Pré-matricula para os estudantes novos da Educação de Jovens e Adultos nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br a partir das 9h do dia 05/07/2027 às 23h59min do dia 08/07/2027	
08/07/2027			
3ª Fase			
09/07/2027		Resultado da pré-matricula no site https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br a partir das 9h	
4ª Fase			
12/07/2027	a	Efetivação de matrícula dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos novos contemplados na pré-matricula nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de São Gonçalo	
22/07/2027			
5ª Fase			
A partir de 23/07/2027	de	Resultado da lista de espera no site https://www.saogoncalo.rj.gov.br Disponibilização das vagas existentes no site https://prematricula.saogoncalo.educacaomais.com.br a partir das 9h	

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SEMCOMP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA PMSG N.º 25/2026

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo n.º 10.911/2026.

Objeto: Aquisição de mobiliário corporativo para atender às demandas operacionais e de atendimento da Secretaria Municipal de Administração (SEMA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. Fica marcado para o dia 05/11/2026, às 10:00h o início da Fase de Lances da Dispensa em epígrafe. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada à Av. Presidente Kennedy, n.º 765, térreo – Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, das 09:00 às 17:00 horas, pelo telefone n.º (0xx21) 2199-6382 ou no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (COMPRASGOV).

Filipe Alves Dias

Pregoeiro/Agente de Contratação

Mat. 22.865

SEMAS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PROCESSO: 43.720/2021

OBJETO: Serviço de preparo, fornecimento e distribuição de refeições diárias.

MODALIDADE: Registro de Preços

EMPENHO: 047/2026 – 01 de 26/01/2026

VALOR GLOBAL: R\$ 11.651.804,55 (onze milhões seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR PAGO: R\$ 1.940.967,42 (um milhão novecentos e quarenta e um mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos)

PRAZO: 12 meses de vigência a contar 27/10/2026.

ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de outubro de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.797 EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

PARTES: Município De São Gonçalo E Horto Central de Marataízes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO 001/FUMIA/2023

Partes: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E CENTRO DE INTEGRAÇÃO ANALICE NUNES

Objeto: Execução de serviços socioassistenciais com desenvolvimento de programas e ações de Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade para atendimentos de crianças, adolescentes e jovens, assim como PCD's (pessoas com deficiência) em situação de vulnerabilidade social, visando à inclusão social e valorização do ser humano, além da proteção à família.

VALOR MENSAL: R\$18.949,00 (dezoito mil novecentos e quarenta e nove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 227.388,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e oitenta e oito reais).

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO 2026: R\$ 56.847,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais)

VALOR A SER PAGO NO EXERCÍCIO 2027: R\$ 170.541,00 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e hum reais)

PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar de 17/10/2026

ASSINATURA DO TERMO: 15/10/2026

MODALIDADE: Dispensa

PROGRAMA DE TRABALHO:

PT: 2345.08.245.2010.2058;

ND: 3.3.50.43.00;

FONTE: 1.500.0000.0000 e 1.501.0000.0000

NOTA DE EMPENHO 00250/2026-01 (07/10/2026)

FUNDAMENTO: O presente Termo tem por fundamento legal na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como decreto municipal 166 de agosto de 2019.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

FELIPPE MATTOS MONTEIRO

Secretário Municipal de Assistência Social

SEMMATRAN

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/SEMMATRAN/2026

PARA RECEBIMENTO, EM DOAÇÃO, DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES – SEMMATRAN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.518/2023 e no Decreto Municipal nº 536/2023, torna público o presente Edital de Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades filantrópicas e associações civis sem fins lucrativos, interessadas em receber, em doação, animais de grande porte apreendidos e não resgatados por seus tutores no Município de São Gonçalo/RJ, visando assegurar o bem-estar animal e atender ao interesse público.

2. DO OBJETIVO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de entidades qualificadas, para receber, em doação, animais de grande porte apreendidos no Município de São Gonçalo, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.518/2023, que trata do manejo, apreensão, guarda, destinação e bem-estar de animais de grande porte, bem como no Decreto Municipal nº 536/2023, que regulamenta a referida Lei.

3. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão solicitar o credenciamento:

I. Pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

II. Organizações Não Governamentais (ONGs);

III. Entidades filantrópicas;

IV. Associações civis sem fins lucrativos.

3.2. Desde que observadas as seguintes condições:

I. Estarem regularmente constituídas e registradas, quando aplicável;

II. Terem como finalidade a proteção, o bem-estar, o cuidado ou a reabilitação de animais;

III. Não serem proprietárias ou tutoras de animal apreendido e não reavido dentro do prazo legal para requerimento de restituição;

IV. Não serem servidoras da administração direta ou indireta do Município de São Gonçalo, nem dirigentes de órgãos ou entidades públicas, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V. Não possuírem registros criminais relacionados a maus-tratos a animais;

VI. Comprovarem capacidade técnica e operacional para acolher e manter animais de grande porte, garantindo-lhes os cuidados necessários, nos termos do Decreto Municipal nº 536/2023;

VII. Comprovarem a propriedade ou a posse legítima de área rural, mediante apresentação de documento hábil, como escritura pública, contrato de comodato, arrendamento, matrícula do imóvel rural ou outro documento idôneo que comprove a titularidade, posse mansa e pacífica ou utilização regular do imóvel rural onde serão alojados os animais, em conformidade com as normas vigentes e as exigências estabelecidas no Decreto Municipal nº 536/2023.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

4.2 A documentação exigida deverá ser entregue em envelope lacrado e devidamente identificado, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes – SEMMATRAN, situada na Rua Doutor Feliciano Sodré, nº 153, Centro, São Gonçalo/RJ, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

4.3 O interessado assume total responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

5.1 Para Pessoa Física:

I. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e afixada na parte frontal do envelope;

II. Documento oficial de identidade com foto (RG, CNH ou equivalente);

III. CPF;

IV. Comprovante de residência emitido nos últimos 03 (três) meses, em nome do interessado;

V. Declaração (Anexo II) de disponibilidade de espaço físico adequado;

VI. Documento que comprove a posse legítima ou a propriedade da área rural (escritura, matrícula, contrato, entre outros);

VII. Relato resumido de experiência ou intenção quanto ao acolhimento de animais de grande porte;

VIII. Declaração (Anexo III) de ausência de histórico de maus-tratos e de não ser tutor de animal apreendido;

IX. Certidão negativa de antecedentes criminais, nas esferas estadual e federal.

5.2 Das pessoas jurídicas de direito privado e entidades da sociedade civil:

I. Ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida e afixada na parte frontal do envelope;

II. Cópia do Estatuto Social atualizado, devidamente registrado em cartório;

III. Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria;

IV. Cópia atualizada do Cartão de CNPJ;

V. Comprovante de endereço da sede ou filial;

VI. Certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas;

VII. Declaração (Anexo II) de que dispõe de espaço físico adequado para o alojamento dos animais, com infraestrutura mínima de abrigo, alimentação, manejo e cuidados veterinários, conforme exigências do Decreto Municipal nº 536/2023;

VIII. Documento que comprove a propriedade ou a posse legítima de área rural destinada ao acolhimento dos animais, podendo ser escritura, matrícula do imóvel, contrato de comodato, arrendamento ou cessão de uso, devidamente registrado em cartório ou com firmas reconhecidas, ou outro documento idôneo que comprove, de forma clara, a posse mansa, pacífica e contínua do imóvel rural;

IX. Relatório de trabalho demonstrando as atividades desenvolvidas pela entidade relacionadas à proteção animal, especialmente de animais de grande porte;



X. Cópia de documento oficial com foto dos representantes legalmente designados.

6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 A Comissão designada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes – SEMMATRAN será responsável pela análise da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 1.518/2023, no Decreto Municipal nº 536/2023 e neste Edital.

6.2 O credenciamento será deferido aos interessados que comprovarem o cumprimento dos requisitos documentais e técnicos exigidos, mediante análise da documentação e realização de vistoria técnica no imóvel indicado para o acolhimento dos animais.

6.3 A Comissão designada pela SEMMATRAN realizará vistoria técnica no imóvel indicado pelo interessado, com a finalidade de verificar as condições físicas, estruturais, sanitárias, de segurança e de manejo necessárias ao adequado alojamento e bem-estar dos animais de grande porte.

6.4 A vistoria técnica terá caráter obrigatório, constituindo requisito indispensável para o deferimento do credenciamento e posterior habilitação do interessado ao recebimento dos animais, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.5 Durante a vistoria técnica, serão avaliados, no mínimo, os seguintes critérios:

- I. Disponibilidade de área suficiente para acomodação dos animais;
- II. Existência de condições adequadas de abrigo, sombreamento, cercamento e instalações que garantam a segurança e a integridade física dos animais;
- III. Disponibilidade de água potável em quantidade suficiente, alimentação adequada e condições apropriadas de manejo sanitário;
- IV. Condições satisfatórias de higiene, limpeza, drenagem e destinação adequada dos resíduos gerados;
- V. Existência de acesso adequado ao imóvel, permitindo o embarque, desembarque e transporte seguro dos animais;
- VI. Comprovação documental da propriedade, posse ou outra forma legítima de utilização do imóvel, conforme as exigências estabelecidas neste Edital;
- VII. Compatibilidade das instalações e da estrutura disponível com as características e necessidades das espécies de animais a serem recebidas;

6.6 A vistoria será registrada em relatório técnico, contendo a descrição das condições verificadas, eventuais inconformidades identificadas e a manifestação conclusiva quanto à aptidão do imóvel para o recebimento dos animais.

6.7 A vistoria será previamente agendada pela SEMMATRAN junto ao interessado ou a seu representante legal, cabendo-lhe assegurar o acesso dos técnicos ao imóvel indicado e acompanhar os procedimentos necessários à avaliação.

6.8 A classificação dos interessados habilitados observará a ordem cronológica de protocolo da documentação completa, a qual será utilizada para fins de convocação, respeitada a disponibilidade dos animais e a capacidade de acolhimento previamente atestada pela Comissão.

6.9 A convocação dos interessados credenciados observará, além da ordem de classificação, a compatibilidade entre as características dos animais disponíveis para doação e as condições de acolhimento verificadas durante a vistoria técnica.

6.10 O credenciamento não assegura ao interessado o direito ao recebimento imediato de animais, ficando a efetivação da doação condicionada à disponibilidade, à observância dos critérios estabelecidos neste Edital e à formalização dos instrumentos administrativos pertinentes.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO

7.1 Os interessados credenciados serão convocados conforme a disponibilidade dos animais, observada a ordem de classificação;

7.2 A doação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Doação e Termo de Responsabilidade, contendo cláusulas relativas à responsabilidade integral pela guarda, bem-estar, manejo, alimentação e cuidados veterinários dos animais doados, sendo expressamente vedada a comercialização, exploração econômica ou qualquer prática que configure maus-tratos;

7.3 É expressamente vedada a escolha específica dos animais por parte dos interessados, sendo a destinação realizada de forma aleatória, de acordo com a disponibilidade existente no momento da doação;

7.4 Para a retirada dos animais doados, será obrigatória a emissão da Guia de Trânsito Animal – GTA, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, a qual será providenciada pelo órgão competente no ato da retirada;

7.5 O transporte dos animais, desde o local onde se encontram até o destino informado, será de inteira responsabilidade do interessado. A retirada deverá ser realizada mediante agendamento prévio, condicionada à apresentação da documentação exigida, inclusive a Guia de Trânsito Animal (GTA) devidamente emitida;

7.6 A retirada dos animais deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação formal ao interessado, sob pena de revogação da doação e descredenciamento, salvo justificativa aceita pela SEMMATRAN.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A relação dos interessados habilitados será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo e afixada na sede da SEMMATRAN, conforme disposto no item 4.2.

8.2 Das decisões relativas à habilitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, a ser julgado pela Comissão responsável.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição e participação neste Edital implicam a aceitação integral de seus termos e das legislações que o regem.

9.2 Eventuais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na sede da SEMMATRAN ou por meio do e-mail institucional: resgategsemma@pmsg.rj.gov.br.

9.3 A SEMMATRAN reserva-se o direito de revogar ou anular este Edital, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que caiba qualquer indenização aos interessados.

9.4 O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante avaliação da SEMMATRAN.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/SEMMATRAN/2026 – DOAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

Dados do Interessado (Pessoa Física ou Jurídica)

Nome completo / Razão Social: _____

CPF / CNPJ: _____

RG (se Pessoa Física): _____

Nome do representante legal (se Pessoa Jurídica): _____

Endereço completo: _____

Cidade/Estado: _____

CEP: _____

Telefone fixo: (____) _____

Celular: (____) _____

E-mail: _____

Documentação Anexa (assinalar conforme o caso):

() Documento de identidade (Pessoa Física)

() CPF (se não constar na identidade)

() Comprovante de endereço

() Estatuto Social atualizado (Pessoa Jurídica)

() Ata de Eleição e Posse da Diretoria (Pessoa Jurídica)

() Cartão CNPJ (Pessoa Jurídica)

() Certidões negativas (federal, estadual, municipal, trabalhista)

() Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal)

() Declaração de espaço físico adequado (Anexo II)

() Relatório de trabalho / histórico (se houver)

() Documentação de posse do imóvel (escritura, contrato, etc.)

() Declaração de conduta (Anexo III)

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras.

São Gonçalo, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.797 EM 27 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES – SEMMATRAN do Município de São Gonçalo/RJ

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 02/SEMMATRAN/2026

Eu, [NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº [NÚMERO], com endereço em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato DECLARO, para os devidos fins, que disponho de espaço físico adequado para o alojamento, manejo e manutenção de animais de grande porte, com infraestrutura mínima exigida, incluindo abrigo, alimentação, contenção, manejo seguro, disponibilidade de água potável, espaço para circulação e descanso, bem como condições sanitárias e de segurança, conforme exigências do Decreto Municipal nº 536/2023.

Declaro, ainda, estar ciente de que esta declaração é feita sob as penas da lei, assumindo responsabilidade civil, administrativa e penal pelas informações ora prestadas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Gonçalo, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se aplicável): _____

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MAUS-TRATOS E CONDUTA

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo em meu histórico pessoal ou institucional qualquer ocorrência, denúncia, processo ou condenação por maus-tratos a animais, de qualquer espécie.

DECLARO, ainda, que não sou, nem fui, proprietário ou responsável por animal apreendido e não reavido durante o prazo legal para restituição.

Estou ciente de que esta declaração está sujeita à verificação por parte dos órgãos competentes, e que a falsidade das informações aqui prestadas implicará em sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São Gonçalo/RJ, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Interessado ou Representante Legal

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

RG (se aplicável): _____

CENTRO AUTOMOTIVO PARAÍSO DE SÃO GONÇALO LTDA

CNPJ: 01.355.571/0001-01

CONCESSÃO DE LICENÇA

CENTRO AUTOMOTIVO PARAÍSO DE SÃO GONÇALO LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes – SEMMATRAN, a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO) nº 047/2026, com validade até 22 de Outubro de 2030, que a autoriza REALIZAR A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, no seguinte local: RUA COMANDANTE ARI PARREIRAS, Nº 2.013, BAIRRO PARAÍSO, SÃO GONÇALO/RJ.

(Processo nº 36.493/2024)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 244/SEMMATRAN/MA/FISC/2026

Razão Social/Nome: VETEX INDÚSTRIA QUÍMICA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF Nº 30.355.085/0001-91, Endereço: Rua da Igualdade, S/N, Lote 79, Quadra 04 – Marambaia – São Gonçalo – RJ, Infração: Artigo 108 da Lei Municipal nº 1601/2025. Aplicação da penalidade correspondente à Advertência. (Processo SEI Nº 79.08200/2026-5)

AUTO DE INFRAÇÃO: SEI Nº. 245/SEMMATRAN/MA/FISC/2026

Razão Social/Nome: SUPERMERCADOS ALVORADA LTDA, CNPJ/CPF Nº 17.833.301/0029-08, Endereço: Avenida Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 3240 – Rocha – São Gonçalo – RJ,

Infração: Art. 97 da Lei Municipal nº 1601/2025. Penalidade: Aplicação de Multa Simples no valor correspondente a 70 (setenta) UFISG's.

(Processo SEI Nº 79.09148/2026-5)

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026

FABIO RICARDO FONTES LEMOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

SG - -PREVI

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026 – 7/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 28.00273/2026-0

Nos termos dos relatórios finais apresentados pela Pregoeira, referentes ao Pregão Eletrônico nº 90003/2026, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando à aquisição de 01 (um) veículo automotor do tipo Sedan/Sedã, zero quilômetro, com capacidade para transporte de, no mínimo, cinco passageiros, ano/modelo 2026 ou superior, de porte intermediário, com combustível gasolina/álcool (flex) e demais características especificadas no Termo de Referência. HOMOLOGO a adjudicação referente ao procedimento licitatório em favor da empresa EPL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.823.191/0001-03, por ter apresentado, dentre as empresas classificadas, a melhor proposta para o Item 1, no valor global de R\$ 134.900,00 (cento e trinta e quatro mil e novecentos reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do SG-PREVI

Portaria nº 016/2021

Matrícula nº 014

FAELSG

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.864/2026.

Nos termos apresentados pelo Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico PMSG Nº 019/2026, cujo objeto da presente licitação é a aquisição de materiais e contratação de serviços para apoio à Implementação e Desenvolvimento do Projeto Caravana da Alegria, no Município de São Gonçalo/RJ, em Atendimento ao Convênio TRANSFEREGOV BR Nº 953667/2023 e do Ministério do Esporte, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: INTERAGE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 219.953.608/0001-69, foi a licitante vencedora dos Grupos 1 e 4, no valor de R\$ 329.961,00 (trezentos e vinte e nove mil reais novecentos e sessenta e um reais) do Grupo 1 e no valor de R\$ 989.387,00 (novecentos e oitenta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais) do Grupo 4; ARX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 48.625.739/0001-15, vencedora do Grupo 2, no valor de R\$ 748.904,46 (setecentos e quarenta e oito mil novecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor Global de R\$ 2.068.252,46 (dois milhões sessenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos), bem como HOMOLOGO o resultado do Grupo 3 que restou fracassado.

São Gonçalo, 26 de outubro de 2026.

CARLOS AFONSO PEREIRA ROSA

Presidente da Fundação de Artes, Esporte e Lazer

FUNASG

PORTARIA FUNASG Nº 058/2026

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR REFERENTES AO PROCESSO SEI Nº 53.00431/2026-5 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE SÃO GONÇALO – FUNASG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 015/2025, de 02 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 218 e seguintes, especialmente no art. 227 da Lei Municipal nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria FUNASG nº 043/2026, que determinou a apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 53.00431/2026-5 pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar;



CONSIDERANDO a Portaria FUNASG nº 026/2026, que designou a composição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, fundamentado na necessidade de prosseguimento da instrução processual, com a realização de oitivas, produção de provas e demais diligências indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;

CONSIDERANDO que as circunstâncias do caso concreto justificam a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, na forma do art. 227 da Lei Municipal nº 1.416/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar relativos à apuração dos fatos constantes do Processo SEI nº 53.00431/2026-5.

Art. 2º Ficam mantidos e convalidados os atos processuais regularmente praticados pela Comissão até a publicação desta Portaria, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da instrumentalidade das formas, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A Comissão deverá prosseguir com a instrução processual e apresentar relatório conclusivo à autoridade competente ao término dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 23 de outubro de 2026.

EUGÊNIO JOSÉ DA SILVA ABREU

Presidente da Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo – FUNASG

Continuação do D.O.E. em 27/10/2026

Torna sem efeito:

a nomeação de CRISTIANO MAGALHÃES CARDOSO - CPF: 111.*.***-83, na Portaria nº 1560/2026, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação.**

Port. nº 1625/2026

Nomeia:

a contar de 27 de outubro de 2026, REGINALDO LUIZ PEREIRA - CPF: 620.*.***-34, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Conservação - Símbolo CC-1, na(o) Secretaria Municipal de Conservação, em substituição a Rosinei da Silva Souza - Mat.: 132432.**

Port. nº 1626/2026
